

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 018 / 772836-2012 / 2014

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 772836/2012, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 772836/2012 e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamentos especificados no Item 5 deste Edital para a Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Dr. Hélio Angotti.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir parcialmente o objeto do Convênio nº. 772836/2012, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Convênio nº. 772836/2012, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central. As aquisições dos demais itens constantes no Plano de Trabalho do referido termo de convênio serão realizadas em outros processos de cotações prévias.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

3.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia **20/10/2014**, para o endereço eletrônico projetos2@helioangotti.com.br.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Nome do Item	Quantidade
03	MONITOR MULTIPARAMETRO	07
<p>Especificações do Item: Tela de cristal líquido colorida de no mínimo 12 polegadas. Monitor Modular, com capacidade de agregar parâmetros extras com módulos externos, monitoração simultânea dos seguintes parâmetros internos: ECG, Oximetria (SP02), Pressão Arterial Não Invasiva (PANI), temperatura e respiração. Deverá possuir modulo de bateria. O equipamento deverá ainda disponibilizar condições de agregar pelo menos mais 03 módulos fisiológicos como Pressão Invasiva, Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (PICCO), EEG, Ventilação Mecânica, Variação da Pressão Sistólica, os quais deverão ser acoplados pelo usuário na medida de sua necessidade. Gráfico de tendências de todos os parâmetros das últimas 72 horas com cursor que possibilita a verificação dos valores dos parâmetros para cada horário, alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário, para todos os parâmetros monitorados; monitoração em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Acessórios que deverão acompanhar: 02 sensores de oximetria tipo clip para adulto/pediátrico, 01 braçadeira com manguito reutilizáveis tamanho adulto, 01 braçadeira com manguito reutilizáveis tamanho pediátrico, 01 mangueira dupla para conexão com o dispositivo de pressão arterial não invasiva, 01 cabo paciente para ECG, 02 sensores de temperatura (01 esofágico/retal e 01 superficial) e 01 kit rabicho de 05 vias para ECG. Possuir registro na Anvisa. Garantia de 12 meses.</p>		

Item	Nome do Item	Quantidade
04	VENTILADOR PULMONAR, RESPIRADOR	07
<p>Especificações do Item: VENTILADOR PULMONAR microprocessado, para assistência ventilatória para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Alimentação 110/220 VAC, bateria de 2,5 horas, auto-teste, ajuste da categoria e peso iniciais, monitor gráfico colorido de no mínimo 12 polegadas, incorporado internamente com visualização de curvas em tempo real de pressão de via aérea (pressão x tempo), fluxo (fluxo x tempo), volume (volume x tempo), e LOOPS, fluxo x volume e pressão x volume, Modalidades: VCV-A/C inclusive em categoria neonatal, SIMV-V inclusive em categoria neonatal, SIMV-P, PSV-CPAP, MMV, PSV (CPAP) com VT garantido, PRVC, APRV, VNI (compensação de vazamentos) com PSV, Fluxo contínuo limitado a pressão e ciclado a tempo, CPAP com fluxo contínuo, Back Up em todos os modos ventilatórios espontâneos. Parâmetros de frequência respiratória 1-150rpm, Volume corrente 10 - 2500 ml, Pressão controlada e suporte até 80 cmH2O, Pressão de PEEP/CPAP 0 a 50 cmH2O, Fluxo inspiratório 0.2 a 180 l/min, Sensibilidade a fluxo 0,5 a 15 l/min, Sensibilidade a pressão -0,5 a -20 cmH2O, Ciclagem à fluxo em PS 5 - 80%, FiO2 21 - 100% através de misturador interno e eletrônico. Monitorização mínima de volume corrente, frequência respiratória, pressão de pico, pressão média, tempo inspiratório, relação I:E e concentração de O2. Alarmes mínimos de volume corrente, pressão inspiratória, apnéia, desconexão, baixa pressão na rede de gases, falha de energia elétrica e bateria baixa. Recursos de nebulização sincronizada com fase inspiratória, pausa inspiratória manual, silenciador temporário de alarmes, Stand By (espera), Grau de proteção contra respingos IPX1, sensor de fluxo com leitura proximal ou distal, monitorização em BTPS, cálculo de complacência e resistência, índice de esforço do paciente (PIMÁX), índice de respiração superficial, pressão de oclusão (P0.1), funcionamento com circuito de ramo duplo. Carro com rodízios giratórios e duas travas, 01 (um) cabo de força (CA), braço articulado, manual de operação, mangueira de pressão de O2, mangueira de pressão de ar comprimido, 02 (dois) conjuntos de circuitos reutilizáveis, 01 (uma) Válvula exalatória, , 01 (um) Umidificador aquecido com controle de temperatura, 02 (duas) Jarras autoclaváveis.</p>		

4.1. Os equipamentos objeto desta cotação deve ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

5. DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento.

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

6.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realiza-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

6.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 7;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentem cópia fiel das especificações técnicas dos equipamentos objeto deste edital.**

8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.

8.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição:
www.helioangotti.com.br.

8.5. Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada fará a entrega do equipamento em até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

11.2. O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Compras, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.
- 12.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 12.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.
- 12.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Uberaba, 10 de Outubro de 2014.

Dr. Délcio Scandiuzzi
Presidente